



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2019

DE 17 DE JANEIRO DE 2019

“Concede reajuste salarial anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

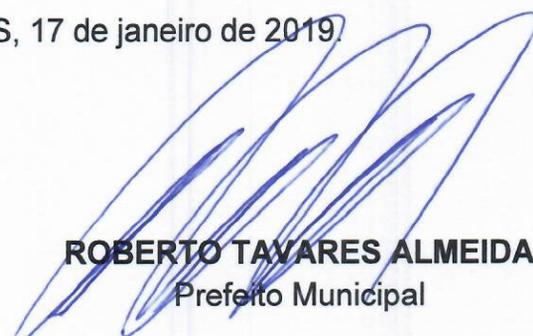
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **4,17 %** (quatro vírgula dezessete por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2019, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 17 de janeiro de 2019.


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2019
(Altera Anexo II da Lei Municipal n.º 216/2004)
PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	930,09	976,59	1.023,10	1.069,60	1.116,11	1.162,61	1.209,12
II	1.023,10	1.074,25	1.125,41	1.176,56	1.227,72	1.278,87	1.330,03
III	1.209,12	1.269,57	1.330,03	1.390,48	1.450,94	1.511,40	1.571,85
IV	1.255,62	1.318,40	1.381,18	1.443,96	1.506,75	1.569,53	1.632,31
V	1.488,14	1.562,55	1.636,96	1.711,37	1.785,77	1.860,18	1.934,59
VI	1.627,66	1.709,04	1.790,42	1.871,81	1.953,19	2.034,57	2.115,95
VII	1.674,16	1.757,87	1.841,58	1.925,29	2.008,99	2.092,70	2.176,41
VIII	1.860,18	1.953,19	2.046,20	2.139,21	2.232,22	2.325,23	2.418,23
IX	2.325,23	2.441,49	2.557,75	2.674,01	2.790,27	2.906,53	3.022,79
X	2.790,27	2.929,78	3.069,30	3.208,81	3.348,32	3.487,84	3.627,35
XI	3.255,32	3.418,08	3.580,85	3.743,61	3.906,38	4.069,14	4.231,91
XII	4.185,41	4.394,68	4.603,95	4.813,22	5.022,49	5.231,76	5.441,03

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	4.321,17
DAS - 2	2.507,18
DAS - 3	2.206,68
DAS - 4	1.324,02

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ - 1	1.322,62
DAÍ - 2	1.213,51
DAÍ - 3	991,95
DAÍ - 4	661,34

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 18 de dezembro de 2018 por mim.

DALMI ALVES

Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:

Neiva Maria Zanatta

Código Identificador:6BBF53F4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

“Concede reajuste salarial anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **4,17 %** (quatro vírgula dezessete por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2019, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 17 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2019

(Altera Anexo II da Lei Municipal n.º 216/2004)

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	930,09	976,59	1.023,10	1.069,60	1.116,11	1.162,61	1.209,12
II	1.023,10	1.074,25	1.125,41	1.176,56	1.227,72	1.278,87	1.330,03
III	1.209,12	1.269,57	1.330,03	1.390,48	1.450,94	1.511,40	1.571,85
IV	1.255,62	1.318,40	1.381,18	1.443,96	1.506,75	1.569,53	1.632,31
V	1.488,14	1.562,55	1.636,96	1.711,37	1.785,77	1.860,18	1.934,59
VI	1.627,66	1.709,04	1.790,42	1.871,81	1.953,19	2.034,57	2.115,95
VII	1.674,16	1.757,87	1.841,58	1.925,29	2.008,99	2.092,70	2.176,41
VIII	1.860,18	1.953,19	2.046,20	2.139,21	2.232,22	2.325,23	2.418,23
IX	2.325,23	2.441,49	2.557,75	2.674,01	2.790,27	2.906,53	3.022,79
X	2.790,27	2.929,78	3.069,30	3.208,81	3.348,32	3.487,84	3.627,35
XI	3.255,32	3.418,08	3.580,85	3.743,61	3.906,38	4.069,14	4.231,91
XII	4.185,41	4.394,68	4.603,95	4.813,22	5.022,49	5.231,76	5.441,03

**TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	4.321,17
DAS - 2	2.507,18
DAS - 3	2.206,08
DAS - 4	1.324,02

**TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ - 1	1.322,62
DAÍ - 2	1.213,51
DAÍ - 3	991,95
DAÍ - 4	661,34

Publicado por:

Luiz Fernando Pigari Baptista

Código Identificador:7290CD8F